



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.sajardim.sp.gov.br , cópia do edital da licitação supramencionada.

Local: _____ / _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras/Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2026
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/05/2026 às 08h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2026 às 08h00
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/07/2026 das 08h01às 08h59
INÍCIO DA DISPUTA: 17/07/2026 às 09h00
MODO DE DISPUTA: FECHADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br
(aba Acesso BLL Compras – Utilizar navegador Internet Explorer)
PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim – SP, por meio do seu Departamento Administrativo, Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, CEP 13.995-000, realizará licitação, para contratação de empresa especializada, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pela **Lei n.º 12.846/2013**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 do **Decreto Municipal nº 4.802**, de 28 dezembro de 2023 (<https://www.sajardim.sp.gov.br/portal-da-transparencia>), **Portaria 04 e 05, de 05 de janeiro de 2026**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria educacional para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Quadro de Magistério Público Municipal, por meio da reformulação da legislação que disciplina o Plano de Carreira do Magistério, com a elaboração de minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos relacionados, bem como orientar acerca das novas diretrizes legais introduzidas após a aprovação da respectiva legislação, conforme etapas de serviços, condições e exigências especificadas no **Termo de Referência**, integrante do Edital.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela abaixo:

| Lote | Descrição | Valor |
|-------|--|---------------|
| Único | Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria educacional para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Quadro de Magistério Público Municipal, por meio da reformulação da legislação que disciplina o Plano de Carreira do Magistério, com a elaboração de minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos relacionados, bem como orientar acerca das novas diretrizes legais introduzidas após a aprovação da respectiva legislação, conforme etapas de serviços, | R\$ 76.827,35 |



condições e exigências especificadas no Termo de Referência

1.3. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

1.4. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência.

1.5. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por Portaria do Executivo.

1.6. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11, I e II, da Lei 14.133/2021.

2. DO PROCEDIMENTO.

2.1. A Concorrência Pública será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (**BLL**), conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Bolsa de Licitações e Leilões e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema da Concorrência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. **Participantes** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Terceiro Setor, composto pelas entidades privadas sem fins lucrativos que atuam em prol do interesse público, incluindo ONGs, fundações, associações e OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP), atuando nessa condição

3.2.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item **3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.2.2** e **3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens **3.2.2** e **3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item **3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Atendimento das Condições de Habilitação – A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

3.10. Inexistência de Fato Impeditivo à Participação – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

3.11. Custos para utilização do sistema – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da concorrência:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Setor de Licitações e Contratos;
- b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do



- sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica,
 - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.2. A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes a Concorrência.

4.7. A participação na Concorrência Pública se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar da concorrência, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio dos telefones: WhatsApp (41) 3097-4600 Geral (Suporte órgão e Fornecedor, Capacitação e Relacionamento); Ligação (41) 3097-4600 Suporte exclusivo ao Fornecedor - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.10. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.



5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, simultaneamente, os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O licitante declarará, mediante Declaração anexa, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em Declaração anexa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 47, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

5.9. As propostas devem seguir os modelos constantes edital com a devida identificação do licitante, razão social e CNPJ, telefone e e-mail para contato.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de apresentação de propostas.

5.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.

5.12. A apresentação dos documentos e propostas técnicas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os anexos este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A fase de habilitação antecederá as fases de análise das propostas técnicas e de preços. Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço.

6.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta Técnica ou a Proposta de Preço ou os documentos de habilitação **até a abertura da sessão pública**.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

6.5. Não haverá etapa competitiva, os licitantes concorrerão com suas propostas encaminhadas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, até momento anterior a abertura da sessão.

6.6. Será adotado o modo de disputa **FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o início da sessão pública a Comissão informará no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos deste edital.

7.1.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 7.1 deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

7.2. A Comissão de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes.

7.5. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no item 7.12 deste Edital.

7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, **serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação



das propostas.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. estabelecimento que executará o objeto desta licitação.

7.8. A verificação pela Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e não participará da fase de análise e julgamento das propostas de técnica e de preço.

7.11. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Os ANEXOS do presente Edital, as Declarações (se pertinente ao modelo de empresa da licitante) e Propostas, devem ser anexadas com as demais documentações solicitadas, sob pena de inabilitação.

7.13. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

7.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, acompanhado do Contrato Social;
- b) Contrato Social, ou CCMEI, se tratando de MEI (Microempreendedor Individual), para as sociedades de capital limitado, beneficiárias de regime especial, as ME/EPP;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei nº 12.690/2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou, sendo o caso, Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

7.13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021).

- a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional considerando **a prestação de serviço de consultoria especializada visando a revisão, atualização e reestruturação de Plano de Carreira, Cargos e Remuneração de Profissionais do Quadro do Magistério Público, pelo período, mínimo, de 3 meses.**
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.
 - a.2) **atestados de Capacidade Técnica genéricos e simplificados, sem indicação expressa do objeto, quantidade de serviços/mercadorias, prazo contratual, data de início e término, local da prestação de serviços e identificação do contrato/ata e processo licitatório importarão na inabilitação do licitante interessado.**
 - a.3) **Não será pontuado o(s) atestado(s) que comprove(m) experiência anterior apresentado(s) em fase habilitatória, a que diz respeito na alínea "a" supra, nos termos da Sumula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

7.13.5. O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações, pelo Agente e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará(ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

7.13.6. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, tendo em vista que a exigência de atestado único é imprescindível para comprovar a capacidade técnica.

7.13.7. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES.

7.13.7.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **ANEXO V**, sob pena de inabilitação,



atestando:

- a) que se encontra em situação regular perante o contrato social;
- b) que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017;
- c) que inexistem nepotismo vinculado direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica encarregada da contratação, no quadro funcional da licitante, inexistem fatos impeditivos para a habilitação e que atende ao disposto no art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, não participando do seu quadro funcional agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;
- d) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 68, IV da Lei 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13.7.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.**

7.13.7.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

7.13.7.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.13.7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO.

7.14.1. A licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- b) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- c) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- d) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.1.2. A falsidade na declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.14.1.3. O Agente, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

7.14.1.4. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.14.1.5. Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser cópias dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples.

- a) a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei nº 14.133/2021.
- b) o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- c) É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.14.1.6. O Agente reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.14.1.7. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.14.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte



dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo se tratando de Recurso Próprio Municipal ou Recurso Estadual, ou pelo Tribunal de Contas da União se tratando de Recurso Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.14.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.14.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.14.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas em cartório ou por qualquer outro meio que comprove sua veracidade.

7.14.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.14.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, artigo 39, §4º):

7.14.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão analisadas as propostas de técnica e de preço apenas dos licitantes habilitados.



8.2. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

8.3. O julgamento levará em consideração a proporção de 70% da valoração para a proposta técnica e 30% para a proposta de preços.

8.4. A Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

8.4.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 8.4 deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

8.5. As propostas dos licitantes que forem feitas sem anexar os documentos da Proposta Técnica serão automaticamente desclassificadas pelo sistema, por importarem a parte mais significativa da composição do valor Final da Proposta.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.7. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.7.1. A proposta técnica consiste na apresentação de documentação idônea a fim de comprovar o atendimento dos quesitos discriminados no **Anexo II** deste Edital a fim de viabilizar a atribuição da pontuação.

8.7.2. A Subcomissão Técnica ficará responsável pela análise qualitativa das propostas técnicas.

8.7.2.1. A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Subcomissão Técnica.

8.7.3. As propostas técnicas, nos termos da Plataforma, serão ponderadas e valoradas da seguinte forma:

$$NT = ((X1 \times Y1) + (X2 \times Y2) + \dots + (Xn \times Yn)) / 100$$

NT - Nota da Proposta de Técnica do Licitante;

X - Nota do fornecedor para o item da avaliação técnica;

Y - Peso do item da avaliação técnica e

n - Nº de itens da avaliação técnica.

8.8. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.8.1. A proposta de preço preços consiste na apresentação da proposta financeira por parte do licitante para execução do objeto da licitação e deverá ser apresentada conforme o modelo do **ANEXO IX** do edital, com informação que:

8.8.2. Os preços devem incluir todos os custos que se refiram ao objeto licitado, tributos incidentes na operação e quaisquer outros custos que possam se aplicar à espécie.

8.8.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento.

8.8.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;

b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

c) Preços unitários e total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.8.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de



mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

8.8.6. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação indicado no Termo de Referência. Será desclassificado o licitante que apresentar proposta de preços superior ao valor máximo aceitável.

8.8.7. Haverá indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Comissão de contratação que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.8. A Comissão de Contratação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço, especialmente quando a proposta de preços for superior ao valor máximo aceitável.

8.8.8.1. Constatado o risco de sobrepreço, a comissão de contratação deverá negociar condições mais vantajosas. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.8.2. Havendo novo preço, negociado, o licitante deverá encaminhar à Comissão uma versão atualizada da sua proposta comercial.

8.8.9. Havendo proposta de preço de microempresas ou empresas de pequeno porte em intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) do licitante originalmente melhor classificado, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/06.

8.8.10. A pontuação para o preço ofertado pelos serviços, nos termos da Plataforma, será ponderada e valorada na proposta de preço:

$$NP = (X1 / X2) * 100$$

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados, e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

8.9. DA PONTUAÇÃO FINAL

8.9.1. A Ponderação e valoração final, nos termos da Plataforma, ocorrerá da seguinte forma:

$$NF = ((X1 \times Y1) + (X2 \times Y2)) / 100$$

NF - Nota Final do Licitante;

X1 - Nota final da técnica;

V1 - Peso da técnica;

X2 - Nota final do preço; e

Y2 - Peso do preço,

8.10. As notas serão ponderadas segundo o disposto no Edital, e conforme a Plataforma da Concorrência Eletrônica, seguindo o exemplo hipotético e demonstrativo abaixo, que não se aplica as regras do Edital, servindo somente de informação da métrica de ponderação:



PARTICIPANTE RAZÃO SOCIAL 3 (60438753000105)

Composição da nota técnica

| Descrição | Peso | Nota | Nota ponderada |
|-----------|------|------|----------------|
| TESTE | 50 | 50 | 25,00 |
| TESTE | 50 | 50 | 25,00 |

Cálculo da nota de técnica

NT = 25,00 + 25,00
NT = 50,00

Cálculo da nota de preço

NP = 100 x (2174154,77 / 2413056,07)
NP = 90,0996

Cálculo final da nota

NF = (50,00 x 67 + 90,0996 x 33) / 100
NF = 63,23

8.11. Encerrados os prazos estabelecidos no item 8.4, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8.12. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12.1. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

8.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao benefício em conformidade, quando existirem.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. **Recursos** – Ao final da sessão, declarada a vencedora, a Comissão de Contratação abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recurso.

9.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item



anterior.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, e a não apresentação dos fundamentos de fatos e direito das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, na improcedência do julgamento do recurso.

9.5. Os recursos serão dirigidos a Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que procederá pela adjudicação e homologação da licitação, ou reforma de decisão do Agente.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato **Anexo VII**.

9.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.9.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.9.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

9.9.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, ou do avanço de fase no sistema;

9.9.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de Julgamento, ou no avanço de fase do sistema.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.sajardim.sp.gov.br/licitacao>.

9.12. Adjudicação – A adjudicação do resultado será feita pela **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

9.13. Homologação – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade competente.

9.13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.14. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

9.15. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio da comissão composta por 3 (três) representantes do setor de Educação, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas. O gestor do contrato, por sua vez, fica nomeado pela Administração a Diretora Municipal de Educação, Sr.^a Priscila Aparecida Pereira.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem



prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato Administrativo poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado, em sua totalidade, no site do Município.

10.4. O Contrato terá seu extrato divulgado no Diário Oficial do Município e do Estado de São Paulo, bem como no PNCP, conforme art. 174 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo disponibilizado durante a sua respectiva vigência no site Oficial da Prefeitura Municipal.

10.5. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

10.6. O contrato terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Único, incisos I e II, no caso de não cumprimento no prazo originariamente estabelecido por culpa exclusiva do CONTRATADO, caso em que serão tomadas as medidas cabíveis

10.7. Os valores de referência a serem reajustados serão os apresentados na proposta final vencedora, com a data base vinculada à data do orçamento estimado conforme planilha orçamentária apresentada no processo nos termos dos artigos 25, § 7º e 92, inciso V, § 3º da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA

11.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

11.2. A não prestação de garantia caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em até 30 (dias) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.4. Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

11.5. No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pela legislação estadual e municipal.

11.6. O município de Santo Antônio do Jardim utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

11.7. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será



descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.8. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

11.9. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo município de Santo Antônio do Jardim, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.11. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

11.12. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da **CONTRATADA**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,



aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento), do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas neste Edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens previstos no **Capítulo 13** deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e o Agente dirimirá as dúvidas que sejam suscitadas nesta Licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, sendo o caso, será designada nova data para a realização do certame.

13.2.2. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata da sessão pública ficará disponível no sítio eletrônico do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. Dos preços pactuados – Conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021, as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do artigo 124 da mesma Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por



cento).

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Omissões – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Edital serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como, na Lei Complementar nº 123/2006, além dos demais regulamentos, dispositivos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Edital, independentemente de suas transcrições.

14.11. Atas – Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas Atas circunstanciadas.

14.12. Saneamento de Erros e Falhas – O Agente poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.12.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.12.2. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta Concorrência.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.bllcompras.com e www.sajardim.sp.gov.br/licitacao.

14.14. Publicidade – O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão publicados no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim, disponível no site <https://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13997-035, Santo Antônio do Jardim – SP.

14.15. Princípio da Igualdade – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

14.16. Multas e Sanções – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

14.17. Revogação da Licitação – A Administração do Município de Santo Antônio do Jardim reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o



disposto no artigo 149 da citada lei.

14.18. Do empenho - A nota de empenho será enviada para o endereço eletrônico cadastrado pela empresa, devendo a empresa confirmar o recebimento, sendo considerado que a empresa recebeu a nota no prazo de 01 dia útil após o envio.

14.19. Agente – Fica definido como Agente o responsável pela condução da presente Concorrência Eletrônica no sistema informatizado, figura similar ao Pregoeiro na condução dos Pregões Eletrônicos.

14.20. Foro – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, ainda que haja outro mais privilegiado.

14.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo I-A – Planilha Orçamentária;
- c) Anexo II – Orientação para Elaboração da Proposta Técnica
- d) Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo IV – Declaração de Cooperativa;
- f) Anexo V – Declarações Diversas Referentes ao Item 7.13, Subitem 7.13.7, Alínea “7.13.7.1” do Edital;
- g) Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção.
- h) Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;
- i) Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;
- j) Anexo IX – Modelo de Proposta Padronizada.

Santo Antônio do Jardim – SP, 25 de maio de 2026.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa orientar a contratação, por licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, julgamento de melhor técnica e preço, com Contrato Administrativo, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria educacional para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Quadro de Magistério Público Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A educação é preceito fundamental assegurado pela Constituição Federal como direito de todos e dever do Estado, com a finalidade de promover o pleno desenvolvimento da pessoa, prepará-la para o exercício da cidadania e qualificá-la para o trabalho.

2.2 Para garantir a efetividade desse direito, a Constituição distribui responsabilidades entre os entes federados, cabendo ao Município a atuação prioritária no ensino fundamental e infantil. Nesse contexto, destaca-se o princípio constitucional previsto no art. 206, inciso V, que estabelece a valorização dos profissionais da educação escolar, mediante planos de carreira com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

2.3 A valorização dos profissionais da educação é pilar essencial para assegurar educação pública de qualidade. Para tanto, a legislação federal, notadamente a Lei nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação), a Lei nº 11.738/2008 (Piso Nacional do Magistério) e a Resolução CNE/CEB nº 2/2009, fixa diretrizes para a elaboração dos Planos de Carreira, abrangendo aspectos como formação inicial e continuada, escolha de gestores escolares, número máximo de alunos por turma, critérios de avaliação, progressão funcional e estrutura remuneratória.

2.4 O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP, encontra-se defasado frente às atuais exigências normativas e às demandas da rede de ensino. Tal desatualização impõe a necessidade de revisão de sua estrutura, abrangendo cargos, níveis hierárquicos, funções, critérios de ascensão e movimentações na carreira, além de adequações salariais em conformidade com o piso nacional do magistério.

2.5 A atualização do Plano exige conhecimento técnico especializado, em especial no Direito Educacional, dada a complexidade das normas aplicáveis e a necessidade de garantir conformidade legal e eficiência administrativa. Profissionais com expertise nessa área poderão identificar e corrigir deficiências que, atualmente, comprometem a qualidade do ensino e geram passivos trabalhistas, ocasionando prejuízos ao erário municipal.

2.6 Assim, a contratação de empresa qualificada é imprescindível para a elaboração de um novo diploma legal que assegure a valorização dos profissionais da educação, promova a eficiência da gestão escolar e contribua para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

3. OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EDUCACIONAL PARA A REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR MEIO DA REFORMULAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, COM A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS RELACIONADOS, BEM COMO ORIENTAR ACERCA DAS NOVAS DIRETRIZES LEGAIS INTRODUZIDAS APÓS A APROVAÇÃO DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO, CONFORME ETAPAS DE SERVIÇOS A SEREM ESPECIFICADAS AO LONGO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

3.2.1. Diante da necessidade de expertise dos profissionais envolvidos na consecução do objeto licitado, a Administração Pública Municipal entendeu relevante a inserção de critérios técnicos para a avaliação dos licitantes, o que culminou no critério de julgamento que envolve



técnica e preço, de acordo com critérios objetivos que relacionam a capacitação e experiência profissional dos licitantes interessados, quesitos que serão devidamente detalhados em Anexo próprio.

3.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

3.4. O contrato terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Único, incisos I e II, no caso de não cumprimento no prazo originariamente estabelecido por culpa exclusiva do CONTRATADO, caso em que serão tomadas as medidas cabíveis.

4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência, critério de julgamento que envolve técnica e preço.

4.2. Diante da natureza eminentemente técnica, cuja consecução eficiente, eficaz e efetiva demanda conhecimentos jurídicos específicos, sobretudo na área jurídico-administrativo da Educação, o presente edital apresenta quesitos técnicos que auferem a capacidade e experiência técnica nos serviços que envolvem o objeto licitado.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O Serviço possui natureza técnica, predominantemente intelectual e não possui natureza contínua.

5.1.2. O contrato terá duração de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/21.

5.1.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.1.4. As exigências de habilitação jurídica e de habilitação fiscal, social e trabalhista se compatibilizam com a natureza do objeto e a modalidade licitatória escolhida, de acordo com o Edital.

5.1.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pela empresa a ser contratada estão previstos no Edital.

5.1.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.1.7. **O serviço deverá ser iniciado em até 01 (um) dia útil após a assinatura do Contrato, em conformidade com detalhamento constante deste Termo de Referência.**

6. ETAPAS DO SERVIÇO

6.1. PLANEJAMENTO E ANÁLISE DAS NORMAS E LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

6.1.1. Nesta etapa deverá ser realizado o levantamento de dados e informações relacionadas à organização estrutural e funcional do Quadro de Magistério Público Municipal, por meio de análise da legislação pertinente em vigor (leis/decretos/portarias), com o estabelecimento de paralelismo à organização legislativa educacional federal e estadual sobre o tema, sobretudo no que concerne ao cumprimento de diretrizes fixadas pelo Ministério da Educação, na Resolução CNE/CEB 02/2009, cumprindo as seguintes atividades:

- a) Avaliação e análise da estrutura de cargos e carreiras existentes, através do levantamento do perfil do quadro funcional, com identificação de dados de formação acadêmica, tempo de serviço, dentre outros;
- b) Identificação e análise das competências organizacionais e funcionais;



- c) Identificação e análise das descrições das funções (distorções e/ou sobreposições);
- d) Análise dos dados da folha de pagamento para mapeamento das remunerações e benefícios atualmente pagos aos profissionais da educação;
- e) Análise da possibilidade de promoção ou evolução na carreira;

6.2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO

6.2.1. Esta etapa compreende a consolidação, sistematização e análise pormenorizada dos dados obtidos na etapa anterior, compreendendo:

- a) Apresentação do diagnóstico com base nas informações relativas aos estudos realizados e situações encontradas, com estabelecimento de estratégias que transmitam de forma transparente e simplificada os propósitos das ações a serem tomadas, frente à necessidade de atendimento das normas legais e constitucionais.
- b) Visa detalhar a atual realidade do Município, frente às questões objeto do presente Termo de Referência, apontando as eventuais incongruências com a legislação vigente, bem como defasagens contextuais junto ao ambiente funcional, considerando os efeitos da legislação em vigor.

6.3. ELABORAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MINUTAS DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO / PLANO DE CARGOS E CARREIRA.

6.3.1. Elaboração da MINUTA de Projeto de Lei - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO E SEUS ANEXOS, contendo as normas específicas para o Magistério Municipal, na forma da Lei, devendo abranger os seguintes critérios:

1. Estruturação do Quadro de Pessoal na área da Educação, desenvolvendo proposta de Quadro adequado aos objetivos e metas estabelecidas pela municipalidade, pautado pela busca da melhoria de qualidade, da produtividade e da eficiência;
2. Elaboração de propostas de criação, modificação, reenquadramento, vacância ou extinção de cargos do quadro da Educação (se houver e que se fizer necessário), bem como do Plano de Evolução Funcional;
3. Síntese das atribuições dos cargos/carreiras do quadro pessoal e os requisitos para o respectivo provimento, bem como a adequação das Referências, Remuneração e Enquadramento Funcional;
4. Apresentação de proposta quanto à criação, ajustes ou implantação de benefícios, gratificações e ou adicionais, visando conquistas ao longo da carreira
5. Revisão dos dispositivos para avaliação de desempenho do servidor durante o estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de evolução na carreira.
6. Síntese das atribuições dos cargos públicos do quadro pessoal, requisitos para o respectivo provimento e proposta de adequação do Quadro de Referências, Remuneração e reajustes remuneratórios;
7. Fornecimento de todas as informações necessárias para a elaboração do cálculo do impacto orçamentário que as proposições irão causar na folha de pagamento junto ao Setor de Contabilidade do Município, abrangendo:
 - a) Realização de eventuais ajustes/alterações que se fizerem necessários para o alcance dos limites impostos ao ente público Municipal com gastos de pessoal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal n.º 101/2000).
 - b) Assessoramento técnico-jurídico durante o processo de tramitação do projeto de lei apresentado junto ao Poder Legislativo Municipal, inclusive com o suporte técnico na elaboração de veto a ser apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, quando incabíveis eventuais alterações propostas pelo Poder Legislativo local, até o sancionamento da legislação.

6.4. Consultoria e assessoramento técnico-jurídico na aplicabilidade da Lei aprovada.

- a) Consultoria e assessoramento técnico por período de 3 (três) meses após a entrada em vigor do Plano de Cargos e Carreira do Magistério, visando o suporte técnico ao



Município de Santo Antônio do Jardim, no que diz respeito à aplicabilidade da nova lei.

1. As consultas, por ventura, realizadas poderão ser dirimidas por escrito ou verbalmente e posteriormente levadas a termo em Relatório Explicativo a ser apresentado pela contratada no final dos trabalhos.
2. Ainda que não sejam realizadas consultas durante este período, a contratada deverá elaborar, ao final dos 3 (três) meses, relatório detalhado das alterações trazidas pela legislação atual, a fim de a Administração Pública Municipal obter um panorama das novas diretrizes, estabelecendo-se um paralelo com as diretrizes fixadas pela Resolução CNE/CEB 2/2209.
3. Não obstante, ainda que já concluído o objeto licitado, se ainda vigente o contrato, deverá a contratada prestar todos e quaisquer esclarecimentos acerca da aplicabilidade do novo Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Como resultados dos trabalhos desenvolvidos, deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) Produto 1 – Levantamento e Análise de Dados e Informações;
- b) Produto 2 – Diagnóstico Situacional;
- c) Produto 3 – Atos Normativos.
- d) Produto 4 – Relatório Explicativo.

7.2 Para fins de dimensionamento da proposta a ser apresentada, cumpre esclarecer que o quadro de profissionais de educação é composto por:

| CARGO | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO |
|--|------------|--------------|
| Assessor Técnico Pedagógico | 02 | R\$ 3.846,62 |
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 14 | R\$ 1.592,53 |
| Coordenador Pedagógico | 03 | R\$ 4.976,30 |
| Diretor de Escola | 01 | R\$ 6.297,78 |
| Professor de Educação Básica I – 24 horas | 23 | R\$ 2.985,68 |
| Professor de Educação Básica I – 30 horas | 17 | R\$ 3.732,14 |
| Professor Adjunto | 04 | R\$ 3.732,14 |
| Professor de Educação Básica II – 30 horas | 09 | R\$ 3.732,14 |
| Psicopedagogo | 01 | R\$ 3.732,14 |
| Dirigente Municipal de Educação | 01 | R\$ 8.417,94 |

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DE GESTÃO DO CONTRATO E FORMAS DE MEDIÇÃO

8.1. A execução dos serviços será iniciada em até 01 (um) dia útil após a assinatura do Contrato, em conformidade com detalhamento constante deste Termo de Referência..

8.2. Os trabalhos e atividades serão conduzidos conforme as especificações constantes do item 6.

8.3. Os trabalhos poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais e/ou a distância, de acordo com o que for mais adequado ao resultado dos serviços a serem realizados, sendo necessário, no mínimo 02 (duas) visitas presenciais.

8.3.1. As reuniões realizadas, sejam físicas ou remotas, deverão ser reduzidas a termo, por meio de ata.

8.4. A Contratada atuará diretamente com os representantes do Departamento Municipal de Educação, designados especificamente para acompanhar a construção das atividades.

8.5. A Contratada deverá interagir com a Administração Pública Municipal, sobretudo o Departamento Municipal de Educação, para alinhamento das premissas e diretrizes estratégicas do ente público.



8.6. A Contratada deverá interagir com o ente público contratante para fins de alinhamento estratégico e aspectos que precisam ser abordados e considerados para as boas práticas administrativas e de gestão do Plano de Cargos e Carreira a ser elaborado.

8.7. O cronograma poderá sofrer alterações, mediante concordância entre a Contratada e Contratante.

8.8. A Contratada cumprirá as instruções complementares do Departamento Municipal de Educação, quanto à execução e horário, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do órgão público e/ou as regras para execução de forma híbrida ou remotamente.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As contratações decorrentes do objeto deste Termo serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária: **01172** 06.01.00 3.3.90.35.00 12 361 2001 2013; **01173** 06.01.00 3.3.90.35.00 12 365 2001 2012; **01174** 06.01.00 3.3.90.35.00 12 365 2001 2011

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá:

- I. Comunicar de imediato a Administração Municipal, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste Termo de Referência e respectivo contrato;
- II. Ter disponibilidade de acordo com as necessidades do Município, sendo que as chamadas deverão ser pronta e imediatamente atendidas;
- III. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do contrato designado pela Administração;
- IV. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da contratação;
- V. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- VI. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o serviço em que se verifique falhas, bem como providenciar a substituição deles no prazo máximo estipulado pela Administração;
- VII. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- VIII. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência do contrato, no que tange ao objeto da licitação;
- IX. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas;
- X. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- XI. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- XII. Acatar as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XIII. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela Contratante, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência.
- XIV. A Contratada deverá registrar os seus empregados, cabendo-lhes todos os ônus de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros de natureza profissional e/ou ocupacional.



- XV. A Contratada também deverá atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço.
- XVI. É dever da Contratada manter o perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos seus empregados, a fim de providenciar a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função.
- XVII. A Contratada deve assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados aos seus empregados na prestação do objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional.
- XVIII. Também é dever da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.
- XIX. A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- XX. A fiscalização e o controle acerca do objeto do contrato pela Contratante não exoneram nem diminuem a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão na prestação do referido objeto do contrato.
- XXI. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, qualidade de dados, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas (Art. 6º, LGPD)
- XXII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente contratação;
- II. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue e aplicado o objeto deste Termo de Referência;
- III. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação de serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- VI. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FORMAS DE MEDIÇÃO

- 12.1. O CONTRATANTE deverá designar Comissão composta por 03 (três) representantes da Educação.
- 12.2. O objeto será considerado entregue na totalidade, após a implantação de todas as etapas e produtos descritos neste documento.
- 12.3. Ao longo dos trabalhos, conforme cronograma, haverá entregas de produtos e etapas intermediários que deverão ser homologadas pela Comissão designada no item 12.1.
- 12.4. As entregas não aceitas na integralidade de forma satisfatória, serão reportadas à CONTRATADA,



mediante as justificativas, para que as correções de rota sejam providenciadas.

12.5. pagamento será executado gradualmente, conforme a conclusão de cada etapa do serviço, e mediante aprovação pela comissão, com a devida emissão da nota fiscal correspondente ao valor/porcentagem da etapa realizada.

12.6. A Contratada deverá entregar ao Departamento Municipal de Educação todo material produzido e validado, no término dos trabalhos.

12.7. A comissão fiscalizadora do contrato avaliará constantemente a execução do objeto, sendo que qualquer complementação que se fizer necessária será devidamente apontada, e somente após dirimida eventual falha, será dado prosseguimento aos serviços.

12.8. Eventuais atrasos ou descumprimento na execução dos serviços deverão ser devidamente apontados de acordo com o período de conclusão de cada etapa no Relatório e Termo circunstanciado tendo por base as infrações e gradações das multas relacionadas em Instrumento de Medição de Resultados, em anexo à Minuta de Contrato, sem prejuízo de apuração e apontamento de infrações que não estejam ali relacionadas, para fins de medição de resultados.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A Comissão designada para controle e fiscalização da execução contratual deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, Minuta de Contrato, Instrumento de Medição de Resultados e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, na forma estabelecida pela Lei 14.133/21

13.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

13.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

13.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.4.3. O cometimento de falhas compatíveis com as descritas nos sub itens anteriores dará ensejo a abertura de Processo Administrativo, e caso comprovada a infração, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no presente Termo de Referência.

13.5. A Comissão Fiscalizadora deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

13.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação às exigências especificadas em cronograma, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.8. A comissão fiscalizadora poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir a execução dos serviços prestados.



13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. PAGAMENTO, PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados, seguindo as etapas dispostas no item 6.

14.1.1. Os pagamentos das etapas ocorrerão após a conclusão dos serviços, com a devida fiscalização da comissão competente, sendo que cada etapa corresponderá a 25% do valor total do contrato, como se entende:

- a) 1ª Etapa - PLANEJAMENTO E ANÁLISE DAS NORMAS E LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS - **25%**
- b) 2ª Etapa - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO - **25%**
- c) 3ª Etapa - ELABORAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MINUTAS DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO / PLANO DE CARGOS E CARREIRA - **25%**
- d) 4ª Etapa - CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO NA APLICABILIDADE DA LEI APROVADA **25%**

14.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado acima, sem que o Município esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

14.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

14.4. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato nos casos previstos nos artigos 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. O contrato terá **vigência de 07 (sete) meses**, podendo ser prorrogado por período necessário à conclusão de todas as etapas, caso encontre óbices imprevisíveis no processo legislativo de aprovação do projeto de lei a ser elaborado, ou outro evento imprevisível que justifique a prorrogação do prazo inicialmente estipulado.

14.6. Para a realização dos serviços, estima-se um prazo de execução de 7 (sete) meses, contados a partir da data de início do projeto que será estipulada a partir da assinatura do Contrato Administrativo.

15. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. Prova de qualificação técnica na fase habilitatória por meio da comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na prestação de serviços no âmbito do objeto licitado, devido às especificidades a que está sujeita a execução dos serviços licitados.

15.1.1. A experiência anterior como condição de qualificação técnica já foi avalizada pela jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

[...] “4. Não se fere a igualdade entre os licitantes, nem tampouco a ampla competitividade entre eles, o condicionamento editalício referente à experiência prévia dos concorrentes no âmbito do objeto licitado, a pretexto de demonstração de qualificação técnica, nos termos do art. 30, inc. 11, da Lei 8666/93.

5. Os princípios de igualdade entre os concorrentes e da ampla competitividade não são absolutos, devendo ser ponderado com outros princípios próprios do campo das licitações, entre eles o da garantia da seleção da melhor proposta e o



da segurança do serviço/produto licitado.

6. Tem-se aí exigência plenamente proporcional, pois (i) adequada (a prévia experiência em atividades congêneres ou similares ao objeto licitado é medida que faz presumir, como meio, a qualificação técnica o fim visado), (ii) necessária (a prévia experiência em atividades congêneres ou similares ao objeto licitado é medida de fácil demonstração, autorizando a sumarização das exigências legais), (iii) proporciona em sentido estrito (facilita a escolha da Administração Pública, porque nivela os competidores, uma vez que parte de uma classificação mínima, permitindo., inclusive, o destaque objetivo das melhores propostas com base no background dos licitantes).

7. Precedentes desta Corte Superior.

8. Recurso Especial provido.” (Resp nº 1.257.886/PE, 2ª T., rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. Em03.11.2011. Dje de 11.11.2011)”

15.1.2. A exigência de atestados de experiência anterior das licitantes encontra respaldo no inciso II do art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

15.2. Utilização do critério de julgamento técnica e preço, no qual estão previstos quesitos técnicos que aferem a qualificação e experiência técnica da licitante e dos profissionais a ela vinculados, conforme detalhamento constante em Anexo específico.

15.3. A elaboração dos quesitos buscou dar atendimento ao art. 37, incisos I, II e III da Lei Federal 14.133/21, que assim dispõe:

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

I- verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II- atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

III- atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o § 3º do art. 88 desta Lei e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.4. A fim de dar cumprimento aos incisos I, II e III do art. 37 e considerando as limitações ainda existentes, decorrentes da recente aplicabilidade da Lei 14.133/21, o que, por via de consequência, resultou na lenta materialização de várias exigências, das quais citamos a atribuição de notas por desempenho nos termos do art. 88, §3º e ainda da baixa aderência ao PNCP, quando da exigência de comprovação de experiência em serviços similares ao objeto licitado por parte da licitante, a pontuação auferida poderá sofrer acréscimo se do atestado comprobatório NÃO constar aplicação de penalidade em decorrência da má prestação dos serviços.

15.5. Estabeleceu-se como um dos quesitos, a experiência em consultoria no âmbito educacional, uma vez que a prestação destes serviços demanda amplo conhecimento técnico de toda a legislação educacional, o que traz melhor desempenho na elaboração do objeto licitado.

15.6. Ainda, consta de exigência de experiência na atuação direta na elaboração/atualização de minutas de projetos de lei que regulamentam o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público, junto às entidades da Administração Pública, direta ou indireta.

15.7. Além de comprovação de experiência na elaboração de Plano de Carreira do Magistério Público ou legislação equiparada, para fins de avaliação qualitativa dos serviços prestados nos termos do inciso II do art. 37 será atribuído acréscimo na pontuação auferida pela licitante que comprovar atuação



direta da elaboração dos atos normativo em questão, sendo que uma vez apresentada a materialização das respectivas minutas, a Subcomissão Técnica especialmente constituída deverá analisar o cumprimento de diretrizes especialmente fixadas pelo Ministério da Educação para sua elaboração, por meio da Resolução CNE/CEB 2/2009.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A licitante deverá indicar o preço global, fixo e irrevogáveis.

16.2. Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais, despesas com passagens e hospedagem, transporte, materiais descritos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço, os quais ficarão, única e exclusivamente, a cargo da Contratada.

16.3. A cotação apresentada será de total e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração. O preço para a prestação dos serviços não poderá ser reajustado na vigência do contrato.

17. PROPOSTA TÉCNICA

17.1. A licitante deverá apresentar todos os documentos constantes de quesitos específicos para fins de comprovação da qualificação e experiência técnica da empresa e da equipe em serviços compatíveis ao objeto licitado.

17.2. A aferição da capacidade e experiência técnica, sobretudo na área jurídico-administrativa educacional, se justifica tendo em vista às particularidades legislativas a que o ente público municipal está submetido quando da implantação das diretrizes educacionais.

17.3. Os quesitos serão assim distribuídos:

17.3.1. No elemento de “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA” serão analisados e pontuados os critérios:

- a) N1- número de clientes já atendidos ou em atendimento até a data da abertura da licitação em atividades de consultoria educacional, junto à órgãos públicos e privados, cujos serviços técnicos envolvam o suporte técnico, estratégico e operacional, por meio da ampla análise da legislação e atos normativos em vigor no âmbito educacional, cujos serviços guardem similaridade com o objeto licitado, por período mínimo de 07 (sete) meses, sucessivos ou não;
- b) N2 – atuação Direta na elaboração/atualização/reorganização de legislação que regulamenta o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público ou legislação equiparada;
- c) N3 – atuação Direta na capacitação de servidores.

17.3.2. No elemento de “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”, serão analisados e pontuados os critérios:

- a) N4 - titulação dos profissionais;
- b) N5 - experiência dos profissionais em trabalhos similares, abrangendo serviços de elaboração/atualização/reorganização de legislação equiparada ao objeto licitado; e
- c) N6 - artigos, pareceres, obras e estudos técnicos relacionados a área pública e publicados em revistas especializadas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Para a análise da proposta técnica e dos documentos comprobatórios dos quesitos formulados, será designada Subcomissão Técnica, cuja composição será de 3 (três) integrantes lotados no Departamento Municipal de Educação.



18.2. Fica nomeado como Fiscal do Contrato a Sra. Priscila Aparecida Pereira, Dirigente Municipal de Educação, que deverá acompanhar a execução dos contratos, bem como analisar o cumprimento das cláusulas contratuais no que diz respeito à execução, prazos e reajustes e demais matérias tratadas no Termo de Contrato.

18.3. A escolha dos integrantes da Subcomissão Técnica, de que trata o item 18.1, basear-se-á na formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto licitado.



ANEXO II - ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. DAS REGRAS GERAIS

1.1. A Proposta Técnica deverá basear-se nas especificações, condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, sendo constituída pelo conjunto de itens a seguir descritos, devendo ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, e será submetida à avaliação de Subcomissão Técnica, que verificará o cumprimento das exigências constantes do Edital, de acordo com os critérios definidos no presente anexo.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. A Proposta Técnica deverá ser inserida no sistema eletrônico da plataforma de disputa em campo próprio.

2.2. As folhas da Proposta Técnica, assim como os documentos que a complementam, deverão ser numeradas sequencialmente no padrão de fls. 01 até (última página).

3. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. A Proposta Técnica será composta pelos seguintes elementos:

3.1.1. Qualificação técnica da empresa e Qualificação da Equipe Técnica, nos quais serão analisados quesitos que demonstram a capacidade e experiência técnica para a execução dos serviços licitados.

3.1.2. A propositura e análise dos quesitos que compõem os elementos acima citados têm por objetivo a contratação de empresa que tenha expertise na execução do objeto licitado. A busca por contratação de objeto a ser satisfeito com a maior perfeição técnica possível vem de encontro à intenção do legislador ao possibilitar que as licitações sejam realizadas sob o critério de técnica e preço, senão vejamos os ensinamentos do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho: *“As licitações de melhor técnica ou técnica e preço são adequadas nas hipóteses em que a Administração somente pode ser satisfeita mediante a prestação dotada da melhor técnica possível”* (FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo. Dialética: 2012)

3.2 É preciso reforçar que todos os quesitos guardam estreita relação ao objeto licitado, conforme ensina a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas da União: *“Os fatores de pontuação técnica, em licitações do tipo técnica e preço, devem ser adequados e compatíveis com as características do objeto licitado, de modo a não prejudicar a competitividade do certame.”* (Acórdão nº 481/2004, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti) *“1. Os fatores de pontuação técnica, em licitações do tipo técnica e preço, devem ser adequados e compatíveis com as características do objeto licitado, de modo a não prejudicar a competitividade do certame.”* (Acórdão n.º 273/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler.)

3.3 Cumpre reforçar que, embora não seja o único critério a ser considerado na escolha do tipo de julgamento que envolverá a contratação pretendida, a que se considerar que o objeto possui natureza predominantemente intelectual, o que consolida a necessidade de buscar perfeição técnica para a consecução do objeto licitado, o que motivou a escolha de peso 07 a ser atribuído à nota técnica e peso 03 a ser atribuído à nota de preços.

3.4 A Lei Federal n.º 14.133/21 vai de encontro com o entendimento já praticado pela doutrina, ao dar preferência no critério de julgamento técnica e preço para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como é o caso do presente objeto, conforme disposto no art. 36, inciso I.

3.5. A experiência e capacidade técnica dos licitantes e profissionais a elas vinculados serão demonstradas a partir da experiência e capacitação dos recursos técnicos e humanos necessários à prestação de serviços objeto da presente licitação.

3.5.1. A formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na



formação acadêmica e experiência desses profissionais em área correlata ao objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio de certificados, atestado de capacidade técnica-profissional de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser inseridos no sistema eletrônico.

4. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo “técnica e preço”, atendidas as especificações do edital.

4.2. A avaliação das propostas técnicas será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração os requisitos estabelecidos no edital.

4.3. A pontuação de cada item corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Subcomissão Técnica.

4.4. Serão atribuídos dois critérios, conforme item 5.1 e 5.2, sendo o primeiro com peso de 50 e a segunda com peso de 50, os quais, juntos somados terão o peso de 100.

4.4.1 A pontuação máxima do item 5.1 será de **80 pontos**, definidos da seguinte forma:

- a) **N1 – 25 pontos;**
- b) **N2 – 35 pontos;**
- c) **N3 – 20 pontos.**

4.4.2 A pontuação máxima do item 5.2 será de **80 pontos**, definidos da seguinte forma:

- a) **N4 – 45 pontos;**
- b) **N5 – 20 pontos;**
- c) **N6 – 15 pontos;**

5. DOS QUESITOS

A seguir serão detalhados os quesitos referentes à Qualificação Técnica da Empresa e Qualificação da Equipe Técnica:

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Pontuação Máxima do Elemento: 80 pontos [N1+N2+N3]

5.1.1. Número de clientes já atendidos [**N1 - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 25 PONTOS**]:

5.1.1.1. Número de clientes em atendimento ou já atendidos pela proponente na data da apresentação da presente proposta, prestando serviços de consultoria na área educacional junto às entidades privadas ou públicas, seja da Administração Direta ou Indireta, cujos serviços prestados guardem similaridade com o objeto licitado, por período mínimo de 07 (sete) meses sucessivos ou não:

- d) de 01 a 05 clientes – 05 pontos;
- e) de 06 a 10 clientes – 10 pontos;
- f) de 11 a 15 clientes – 15 pontos;
- g) acima de 15 clientes – 25 pontos

5.1.1.2. No quesito **N1** a proponente deverá apresentar os atestados/certidões de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado que descreva os serviços prestados e aponte, eventuais penalidades sofridas no cumprimento do termo de contrato (deverá constar a informação expressa de ausência de falha e aplicação de penalidade na prestação dos serviços), munidos dos respectivos contratos como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, deverá apresentar também o último termo aditivo de prazo, em vigência, dispensando-se a apresentação de todos os demais anteriores, se existirem prorrogações sucessivas.



5.1.1.3. [N2 - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 35 PONTOS] : Atuação direta na elaboração/atualização/reorganização de minutas de projetos de lei que regulamentam o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público ou legislação equiparada, junto às entidades da Administração Pública, direta ou indireta:

- a) de 01 a 05 clientes – 05 pontos;
- b) de 06 a 10 clientes – 15 pontos;
- c) de 11 a 15 clientes – 20 pontos;
- d) de 16 a 20 clientes – 25 pontos;
- d) acima de 21 clientes – 35 pontos

5.1.1.4. No quesito **N2** a proponente deverá apresentar os atestados/certidões de capacidade técnica emitido por entidades pública, da Administração Direta ou Indireta que descreva os serviços prestados e aponte eventuais penalidades sofridas no cumprimento do termo de contrato (deverá constar a informação expressa de ausência de falha e aplicação de penalidade na prestação dos serviços), munidos dos respectivos contratos como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, deverá apresentar também o último termo aditivo de prazo, em vigência, dispensando-se a apresentação de todos os demais anteriores, se existirem prorrogações sucessivas.

5.1.2. Atuação Direta na capacitação de servidores

[N3 - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 pontos]:

5.1.2.1. Número de eventos realizados na capacitação de servidores, em matérias relacionadas ao objeto do certame e/ou em atividades semelhantes prestadas na área educacional, via realização de seminários, palestras, workshops. O item será avaliado de acordo com a declaração da licitante, acompanhada de documentação (lista de presença ou atestados) comprovando a realização dos eventos (na sede da licitante ou em outro local) devidamente identificado até a data da apresentação da presente proposta:

- a) de 01 a 05 eventos – 05 pontos;
- b) de 06 a 10 eventos – 10 pontos;
- c) de 11 a 15 eventos – 15 pontos;
- d) acima de 15 eventos - 20 pontos

5.2. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Pontuação máxima do Elemento: 80 pontos [N4+N5+N6]

5.2.1. A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencentes ao seu quadro, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes.

5.2.1.2. A comprovação será feita mediante a apresentação dos certificados de conclusão de curso superior e para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social (no caso de diretor da licitante), registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, ou ainda, declaração de disponibilidade do profissional para alocação na execução contratual.

5.2.2. Titulação dos Profissionais [N4 - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 45 pontos]:

- a) apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de pós-graduação ‘lato sensu’ ou ‘stricto sensu’, em qualquer nível de especialização, que guardem relação com o objeto licitado: 4 pontos por diploma ou certificado, limitado à 05 (cinco) títulos
- b) apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu” no âmbito do Direito Educacional: 5 pontos por diploma ou certificado, limitado à 05 (cinco) títulos.



5.2.3. Experiência dos Profissionais em Trabalhos Similares [**N5 - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 pontos**]:

N5 - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 pontos) atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, que contemplem experiência na elaboração/atualização/reorganização de Planos de Cargos e Carreira do Magistério Público ou legislação equiparada, a ser pontuada da seguinte forma:

- a) acima de 5 anos – 5 pontos por profissional,
- b) acima de 3 a 5 anos – 4 pontos por profissional;
- c) acima de 2 a 3 anos – 2 pontos por profissional;
- d) acima de 1 a 2 anos – 1 ponto por profissional;
- e) inferior a 1 ano – 0 pontos

5.2.4. Artigos, pareceres, livros ou estudos técnicos ou jurídicos publicados [**N6 - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 pontos**]

5.2.4.1. A demonstração de que os membros da equipe técnica da proponente possuem artigos, pareceres, livros ou estudos técnicos ou jurídicos publicados será feita através da cópia do material, contendo a descrição do assunto, a informação do veículo publicado, a data e o (s) nome (s) do (s) profissional (is) responsável (is), onde será atribuída a seguinte pontuação:

- a) um trabalho técnico publicado: 1 pontos
- b) dois trabalhos técnicos publicados: 5 pontos
- c) três trabalhos técnicos publicados: 10 pontos
- d) quatro ou mais trabalhos técnicos publicados: 15 pontos

5.2.4.2. Os profissionais com trabalhos publicados, para efeitos da pontuação de que trata o subitem deste Anexo, deverão ser integrantes dos quadros da proponente.

5.2.4.3. Serão considerados para efeito da pontuação prevista no subitem 5.2.4.1, apenas os trabalhos técnicos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, tais como: pedagogia, planejamento e gestão educacional, assuntos relativos aos Direitos Educacionais e Planejamento.

5.2.4.4. Para efeito do subitem 5.2.4.1, deste Edital, serão considerados válidos os trabalhos técnicos publicados em jornais, revistas, livros, sites especializados, periódicos e divulgações científicas, desde que seja possível identificar o nome do veículo onde ocorreu a publicação, o período ou a data da publicação, o nome do profissional e o tema do trabalho.

5.2.4.5. A pontuação será atribuída por trabalho publicado, ainda que vários profissionais da proponente tenham sido os autores.

5.2.4.6. Serão pontuados individualmente os trabalhos publicados de conteúdos idênticos em mais de um veículo de divulgação.

5.3. Será designada Subcomissão Técnica, por meio de Portaria.

5.3.1. A Subcomissão Técnica dará suporte técnico à Comissão de Contratações no que diz respeito única e exclusivamente à análise e julgamento dos documentos inerentes às propostas técnicas apresentadas.

6. A pontuação auferida pelas licitantes deverão ser demonstradas de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DE PONTUAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

I - **QUESITO N1** – Atuação em consultoria na área educacional junto às entidades privadas ou da Administração Pública, direta ou indireta, cujos serviços prestados guardem similaridade com o objeto licitado, por período de no mínimo 07 meses, sucessivos ou não.



Pontuação Máxima = 25 pontos

| Item | Cientes | Tipo de Documento Comprobatório | Descritivo do Serviço Constante no Documento Comprobatório |
|---------------|---------|---------------------------------|--|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| TOTAL: | | | |

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

II – **QUESITO N2** – Atuação direta na elaboração/atualização/reorganização de minutas de projetos de lei ou legislação equiparada que regulamenta o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público, junto às entidades da Administração Pública, direta ou indireta

Pontuação Máxima= 35 pontos

| Item | Cientes | Tipo de Documento Comprobatório | Descritivo do Serviço Constante no Documento Comprobatório |
|------|---------|---------------------------------|--|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |



TOTAL:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

III – **QUESITO N3** – Atuação direta na capacitação de servidores, em matérias relacionadas ao objeto do certame e/ou em atividades semelhantes prestadas na área educacional, via realização de seminários, palestras, workshops.

Pontuação Máxima = 20 pontos

| Item | Evento | Tipo de Documento Comprobatório | Descritivo do Evento Constante no Documento Comprobatório |
|---------------|--------|---------------------------------|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| TOTAL: | | | |

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

IV – **QUESITO N4** – Titulação dos Profissionais em qualquer área de especialização, desde que guarde conexão com o objeto licitado, ou no âmbito do Direito Educacional.

Pontuação Máxima = 45 pontos

| Item | Profissional | Título | Tipo de documento que comprova a titulação e o vínculo com a empresa |
|------|--------------|--------|--|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |



| | | | |
|---------------|--|--|--|
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| TOTAL: | | | |

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

V – **QUESITO N5** – Experiência dos profissionais em trabalhos similares: atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, que contemplem a elaboração/atualização/reorganização de Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público ou legislação equiparada.

Pontuação Máxima = 20 pontos

| Item | Profissional | Tempo de Experiência | Tipo de Documento Comprobatório | Descritivo do Serviço Constante no Documento Comprobatório |
|---------------|--------------|----------------------|---------------------------------|--|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| 9 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | | | |
| 12 | | | | |
| 13 | | | | |
| 14 | | | | |
| 15 | | | | |
| TOTAL: | | | | |

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

VII – **QUESITO N6** – Artigos, pareceres, livros ou estudos técnicos ou jurídicos publicados

Pontuação Máxima= 15 pontos

| Item | Profissional | Tipo de Documento Comprobatório | Descritivo do Serviço Constante no Documento Comprobatório |
|------|--------------|---------------------------------|--|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

| | | | |
|---------------|--|--|--|
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| TOTAL: | | | |

OBS. 1. A documentação comprobatória de cada tabela, deverá ser apresentada devidamente identificada pelo quesito correspondente, de forma sequencial, quesito por quesito.

2. As tabelas apresentadas em cada quesito deverão ser quantificadas de acordo com os documentos passíveis de comprovação de cada licitante.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a) do RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, representante legal da licitante _____, portadora do CNPJ sob o nº _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Processo Administrativo nº 004/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, DECLARO**, sob as penas da lei:

ENQUADRAMENTO: A empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () **MICROEMPRESA** ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da referida Lei.

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Declara, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador
do RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º
_____, representante legal da licitante
_____, portadora do CNPJ sob o nº
_____ (nome empresarial), interessada em participar do, **Processo
Administrativo nº 004/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, DECLARO**, sob as penas da Lei,
que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferirá Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS REFERENTES AO ITEM 7.13 SUBITEM 7.13.7, ALÍNEA
“7.13.7.1” DO EDITAL;**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, representante legal da
_____, portadora do CNPJ sob o nº
_____ (nome empresarial), interessada em participar do processo
licitatório, **Processo Administrativo nº 058/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026**, da Prefeitura de
Santo Antônio do Jardim, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- apresentamos documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- que atenderemos, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO - Para a execução deste instrumento jurídico, não possuímos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARAMOS, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS, que, em atendimento ao art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021, não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

DECLARAÇÃO REFERENTE ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021 - DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARAMOS, que, na execução do presente contrato são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes e cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - DECLARAMOS, para todos os fins legais e em atendimento ao Edital, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG sob o nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, representante legal da licitante _____, portadora do CNPJ sob o nº _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Processo Administrativo nº 004/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- VI. Declaro ainda que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA A REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR MEIO DA REFORMULAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, COM A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS RELACIONADOS, BEM COMO ORIENTAR ACERCA DAS NOVAS DIRETRIZES LEGAIS INTRODUZIDAS APÓS A APROVAÇÃO DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO, CONFORME ETAPAS DE SERVIÇOS A SEREM ESPECIFICADAS AO LONGO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), inscrito do CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.997-035, na cidade de Santo Antônio do Jardim – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Oswaldo Moreira**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____. NIRE sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade _____ (_____), neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade _____ (_____)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA A REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR MEIO DA REFORMULAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, COM A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS RELACIONADOS, BEM COMO ORIENTAR ACERCA DAS NOVAS DIRETRIZES LEGAIS INTRODUZIDAS APÓS A APROVAÇÃO DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO, CONFORME ETAPAS DE SERVIÇOS A SEREM ESPECIFICADAS AO LONGO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PREÇO

- I. O valor total da contratação é de **R\$ XXX,XX**.
- II. Nos preços acima, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte
- III. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo na ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis para manter o equilíbrio econômico/financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, devendo este último ser retirado na Tesouraria do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PRAZO DE PAGAMENTO

- I. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao serviço prestado e com a devida assinatura do gestor do contrato e da comissão de fiscalização para a liberação do pagamento, de acordo com as etapas concluídas.
- II. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- III. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de correção monetária, de acordo com o INPC.

PARÁGRAFO QUARTO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- II. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, as Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- III. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- V. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- VII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- VIII. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



- IX. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções realizadas em meses anteriores.
- X. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- XI. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência pelo período de 07 (sete) meses. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrerá reajustamento do Contrato Administrativo decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados com data-base vinculada a data do orçamento estimado, qual seja, data referente à planilha orçamentária. Os preços serão reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria **CONTRATADA**, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, especialmente nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos do **Decreto Municipal nº 4.802**, de 28 dezembro de 2023 (<https://www.sajardim.sp.gov.br/portal-da-transparencia>), **Portaria 04 e 05**, de 05 de janeiro de 2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste contrato e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do objeto do presente contrato;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;



- VI.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre o objeto deste contrato;
- VII.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21;
- IX.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- X.** Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- XI.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- XII.** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- XIII.** Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- XIV.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização
- XV.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- XVI.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) agente fiscalizador, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- XVII.** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- XVIII.** Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



- XIX.** Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XX.** Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XXI.** Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em Lei;
- III.** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV.** No tocante a licitações e contratos:
 - a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
 - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUARTO - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I. Exercer a fiscalização do objeto deste contrato, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do objeto deste contrato;
- V. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- VI. Efetuar o pagamento devido pela execução do presente contrato, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- VII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- VIII. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IX. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- X. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- XI. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- XIII. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- XIV. Providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio da comissão composta por 3 (três) representantes do setor de Educação, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas. O gestor do contrato, por sua vez, fica nomeado pela Administração a Diretora Municipal de Educação, Sr.^a Priscila Aparecida Pereira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo,



em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação serão obtidas através do Departamento solicitante, através das seguintes dotações: **01172** 06.01.00 3.3.90.35.00 12 361 2001 2013; **01173** 06.01.00 3.3.90.35.00 12 365 2001 2012; **01174** 06.01.00 3.3.90.35.00 12 365 2001 2011.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de **(caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança-bancária e/ou caução títulos públicos)** no valor de **R\$ XX (XX)**, equivalente a **XX % (XX por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O município de Santo Antônio do Jardim se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a **CONTRATANTE** ainda reter créditos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **7 (sete) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º,I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, **sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.**

PARÁGRAFO SEXTO

A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante



ato liberatório da autoridade contratante, após parecer fundamentado do Departamento Jurídico e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO QUARTO

A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **15 (quinze)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da **CONTRATADA**, vinculada à reavaliação do risco.

PARÁGRAFO QUINTO

A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do **CONTRATANTE** antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente Contrato e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

A **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** cópia da apólice de seguro, antes da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO NONO

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias** úteis do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, **sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (artigo 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

PARÁGRAFO QUARTO

A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO QUINTO



A fiança bancária será apresentada com declaração de advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou apresentada em sua original para confirmação de servidor municipal.

PARÁGRAFO SEXTO

A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **15 (quinze)** dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO

Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias** úteis do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, **sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.**

PARÁGRAFO NONO

A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (artigo 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

PARÁGRAFO QUINTO

Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias** úteis do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, **sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.**

PARÁGRAFO SEXTO

A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder, transferir, total ou parcialmente, o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Administração, mediante acordo com o contratado, poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, diante de fatos que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, decorrentes de força maior ou caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração e outros fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto conforme contratado.

- I. Em qualquer caso, o fato causador do desequilíbrio deve ser superveniente à data de apresentação da proposta. Se a ocorrência tornar impossível a execução contratual, o contrato será extinto.
- II. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme necessidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21, e demais previsões normativas que regem o presente contrato.

- I. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- II. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- III. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- IV. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- V. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão



administrativa, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta desta Municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, e em caso de atraso na entrega ou irregularidades, proceder-se-á de acordo com o disposto no Edital.

A CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) No caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de sua inexecução, total ou parcial, a contratante reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou seja:
- b) Advertência;
- c) Multa fixada entre 10 e 30% do valor do contrato, dependendo da gravidade da infração;
- d) Impedimento de licitar e contratar conforme **item 13.4** e seguintes do Edital;
- e) Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (www.esancoes.sp.gov.br), e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas e sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que, eventualmente, forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 12.846/2013 bem como normas municipais aplicáveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP).

Face à natureza da contratação, de índole eminentemente administrativa, e, pelo fato de consistir a



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

avença na remuneração por parte da Administração-Contratante em contraprestação à prestação de serviços pela Contratada, reconhecem as partes inexistir qualquer possibilidade de vínculo trabalhista.

A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santo Antônio do Jardim – SP, ____ de _____ de 2026.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Thais Pedão Galharde
RG nº 41.359.238-8

Vinicius Silva Dringoli
RG nº 18.146.161



ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
CONTRATADA: XX
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº XX/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA A REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR MEIO DA REFORMULAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, COM A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS RELACIONADOS, BEM COMO ORIENTAR ACERCA DAS NOVAS DIRETRIZES LEGAIS INTRODUZIDAS APÓS A APROVAÇÃO DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO, CONFORME ETAPAS DE SERVIÇOS A SEREM ESPECIFICADAS AO LONGO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim – SP, XX de XX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EDUCACIONAL PARA A REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR MEIO DA REFORMULAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, COM A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS RELACIONADOS, BEM COMO ORIENTAR ACERCA DAS NOVAS DIRETRIZES LEGAIS INTRODUZIDAS APÓS A APROVAÇÃO DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO, CONFORME ETAPAS DE SERVIÇOS A SEREM ESPECIFICADAS AO LONGO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe e declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

| Lote | Descrição | Valor |
|-------|--|------------|
| Único | Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria educacional para a revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Quadro de Magistério Público Municipal, por meio da reformulação da legislação que disciplina o Plano de Carreira do Magistério, com a elaboração de minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos relacionados, bem como orientar acerca das novas diretrizes legais introduzidas após a aprovação da respectiva legislação, conforme etapas de serviços, condições e exigências especificadas no Termo de Referência | R\$ XXX,XX |

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
- Ainda assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:
 - a) concordamos com as condições de execução dos serviços referentes aos itens que foram propostos, ou em contratar quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
 - b) os valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, despesas decorrentes de transporte e despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - c) o prazo de execução será conforme especificado em ordem de serviço, contado a partir do recebimento da requisição.
- A proposta tem valor de R\$ _____ (_____) e validade de _____ (_____) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local) _____, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG e CPF